



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

## EDITAL Nº PE 02.2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. EXAMES ANA/2021

Processo nº 00610865.000005/2020-45

### EDITAL PE Nº 02/2021

**Nº LICITAÇÃO no site do banco do Brasil: 869159**

**OBJETO: Contratação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos.**

#### **IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 27/04/2021 ATÉ 07/05/2021**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2021, às 9:00h.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2021 às 09:30h.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

- Telefone/Fax: (0xx84) 3232-5411

- e-mail: [pregoeirahmaf@yahoo.com.br](mailto:pregoeirahmaf@yahoo.com.br)

- Endereço: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes

- Comissão Permanente de Licitação

- Av. Pedro Álvares Cabral, s/n Nossa Senhora da Apresentação, Natal, RN

- CEP: 59.115-000 – Natal – RN.

**Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificação**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

O HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002; **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do

Consumidor); **Novo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal)** pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 11.584, de 20/10/2007, página 1: “Regulamenta a aplicação do pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.”; pelo **Decreto Estadual nº 19.938**, de 31 de julho de 2007, publicado no DOE nº 11.529, de 01/08/2007, página 4: “Regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.”; **Lei Estadual nº 8.966**, de 21 de junho de 2007, publicada no DOE nº 11.502, em 22/06/2007, pág. 1: “Dispõe sobre propostas de preço apresentadas no âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual”, e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e Anexos: I – Termo de Referência – TDR, II – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação e III – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços. IV- Modelo de Minuta de contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes** e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

## 2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo realizado no modo aberto e fechado e de caráter sigiloso.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, Katiúcia Alves Lopes dos Santos do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF/RN, designada Pregoeira, conforme Portaria nº 03/2020-DG, publicada no DOE de 28/05/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente, pelo telefone(0xx84) 3232-5411 ou pelo e-mail [pregoeirahmaf@yahoo.com.br](mailto:pregoeirahmaf@yahoo.com.br), sempre informando o número da licitação. **Durante a sessão de disputa do pregão eletrônico, a pregoeira não manterá qualquer tipo de comunicação com os licitantes que não as estabelecidas via sistema eletrônico pela Internet, de forma a assegurar o princípio da igualdade previsto no art. 1º, § 2º do Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.**

2.4 – As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país.

3.2 – O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **4.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME**

4.1.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.**

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.**

4.3.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública conforme Decreto 10.024/2019 - Art. 26.

4.3.3 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.4 - Caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.6 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições

5.3 - O **prazo de validade da proposta** não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

5.4 - **Especificações**, características e todos os elementos técnicos inerentes ao objeto que o identifique claramente, com indicações de marca, fabricante, modelo do equipamento, medidas, assistência técnica e garantia, no que couber;

5.5 - **Preço unitário e total cotados**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente

Edital. **Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário do objeto (R\$), valor total bruto (R\$), valor do ICMS (R\$), alíquota do ICMS interna vigente no Estado de Origem (%) e o preço total líquido do objeto ofertado, consoante **modelo proposto no Anexo III – Modelo de apresentação de Proposta de Preços. Para lance será considerado o valor total do lote cotado, já incluído o imposto. O licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, na proposta de preço, que a informação da alíquota interna do ICMS corresponde ao valor vigente no Estado da Sede do Licitante, conforme preconiza o Art. 1º da Lei Estadual (RN) nº 8.966, de 21 de junho de 2007;****

5.6 - No preço cotado, deverão estar **incluídos todos os insumos que os compõem**, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

5.7 Conter o **nome do banco**, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

5.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.9 - Local da Entrega: Almoxarifado do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes;

5.10 - Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

## **6.0 - ABERTURA E ENVIO DAS PROPOSTAS.**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6 – **Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira analisará proposta de preço atualizada com os respectivos valores, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,**

**acompanhada dos Documentos exigidos para a habilitação relacionados no item 12.0 – DA HABILITAÇÃO (12.1, 12.2, 12.3 e 12.4). Os documentos deverão ser entregues exclusivamente para o seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), autenticados, conforme exigência de documentações. O licitante que não anexar a documentação em sistema do Banco do Brasil estará sujeito a desclassificação, conforme novo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

6.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.9 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.10 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por item**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.6 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o HMAF poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas

que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **8.0 – DA ADJUDICAÇÃO.**

8.1 – Declarado vencedor, após análise e aceitação da proposta atualizada e documentos de habilitação enviados pelo fornecedor de menor lance, o provedor do banco do Brasil abrirá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os participantes do certame manifestarem a intenção de interpor recurso pelo sistema, transcorrido este

prazo decairá o direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante vencedora.

8.2 – Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 9.0 – HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, caberá à autoridade competente, o Diretor Geral do HMAF.

## 10.0 – DA DESPESA.

10.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária: **24131.10.302.2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares; 001** - Rio Grande do Norte; **33.90.39.50** (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial); Fonte: **100** - Recursos Ordinários.

10.2 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária: **24131.10.302.2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares; 001** - Rio Grande do Norte **33.90.39.50** (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial); Fonte: **167** - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde.

## 11.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.1 – Através da Nota de Empenho e da declaração de garantia do produto.

## 12.0 - DA HABILITAÇÃO.

### 12.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 12.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está **impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN**, não foi **declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

12.2.2 – declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

12.2.3 - Atestado de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

12.2.4 – Atestado de responsabilidade técnica referente aos equipamentos específicos do termo de Referência.

12.2.5 - Alvará de licença para localização e Funcionamento.

12.2.6 - Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

1 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

2 - Apresentar certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina;

3 - A Pregoeira **poderá** solicitar outros documentos para complementação à empresa que apresentou a melhor proposta para subsidiar julgamento com análise e parecer técnico;

## **12- REGULARIDADE FISCAL.**

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.3.2 – Certidão Negativa de Débito (**CND**), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

12.3.3 - Certidão Conjunta – expedida pela **Receita Federal** (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);

12.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - **Certidão Negativa de Débito do Estado** do domicílio e da sede do licitador, estado do RN;

12.3.6 - **Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio e sede do licitador do estado do RN.

12.3.7- **Certidão Negativa de Tributos do Município**, do domicílio e sede do licitador do estado do RN;

12.3.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, art 29, V, da Lei 8.666/93.

## **12.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

12.5 - **Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação**, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12.6– As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

12.7 -Os documentos exigidos no item 12.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via Internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na Internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

12.8- Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

12.9- Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo



de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

12.10 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

### **13.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.2 – **Depois de declarado vencedor**, pelo pregoeiro, após análise e aceitação das propostas e documentos de habilitação, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes por um período 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” sendo-lhes **facultada juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos**. O envio de recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, através do e-mail: [pregoeirahmaf@yahoo.com.br](mailto:pregoeirahmaf@yahoo.com.br), no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.7 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.

### **14.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HMAF, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias consecutivo, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo HMAF.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no HMAF, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

## **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1 - Caberá ao Hospital Maria Alice Fernandes:**

15.1.1- Efetua o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 - Acompanhar execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

15.1.3 - designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto a contratada, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização dos serviços

## **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1 - Compete a contratada:**

16.1.1 - A aceitar as quantidades a serem adquiridas independente da estimativa constante no anexo I;

16.1.2 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;

16.1.3 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMAF, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

16.1.4 – Todo o material será fornecido pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade;

16.1.5 - Efetuar entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no edital e no contrato e, mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

16.1.6 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da cláusula 14.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

16.1.7 - Todo transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, fretes, embalagens, carga e descarga;

16.1.8 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

## 17.0 DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO.

17.1 A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08 às 16 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

17.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do HMAF-RN, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido;

17.4 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

17.5 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

17.6 A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação;

17.7 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao chefe do Setor do Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim;

17.8 O(s) representante(s) do HMAF-RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 18.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O HMAF, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

18.4 - A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes;

18.5 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.6 - O edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Secretaria de Saúde do Estado do RN, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no – Setor de Licitações, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, snº, Pq. dos Coqueiros, Município de Natal/RN, no horário das 8:00 às 16:00 horas, solicitado por e-mail: [pregoeirahmaf@yahoo.com.br](mailto:pregoeirahmaf@yahoo.com.br)

#### 18.7 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Especificação do objeto;

Anexo II - Modelos de Declaração;

Anexo III – Modelo da Apresentação de Proposta de Preços.

Anexo IV- Modelo de Minuta de Contrato

Natal/RN, 26 de abril de 2021.

**Katiúcia Alves Lopes dos Santos**

**Pregoeira/HMAF**

### **ANEXOS AO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610865.000005/2020-45

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610865.000005/2020-45

OBJETIVO

Oferecer aos usuários atendidos no Hospital Maria Alice Fernandes a realização de exames anatomopatológicos por biópsia aspirativa, peças cirúrgicas, líquidos diversos e pré operatório por congelação.

OBJETO

Contratação de prestação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos, sendo eles: biópsia aspirativa, peças cirúrgicas, líquidos diversos e pré operatório por congelação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a solicitação contida no **memorando nº 5 (ID 7794291)** devido a importância da contratação do serviço exames de **anatomopatológicos** uma vez que é uma ferramenta importante no apoio diagnóstico de doenças, além do grande volume de cirurgias realizadas nesta Unidade que demandam tal investigação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Exame anátomo-patológico por biópsia aspirativa	Unidade	75
02	Exame anátomo-patológico de peça cirúrgica convencional/bio	Unidade	1250
03	Exame citopatológico de líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	Unidade	45
04	Exame anátomo-patológico pré-operatório (congelação)	Unidade	30

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

24131.10.302.2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da Despesa – 33.90.39.50 (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial).

0.1.67.000000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0.1.00.000000 Recursos Ordinários

#### PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá aceitar as quantidades a serem realizadas estimadas na solicitação inicial; A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos HMAF, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93;

Os matérias deverão ser recebidos pela empresa contratada nos dias úteis e nas quantidades enviada pela contratante observando o quantitativo estimado, sob pena de responsabilidade contratual;

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames somente a contratante e ou pessoa indicada pela mesma;

A contratada terá um prazo de até 10 dias uteis para entrega dos resultados;

Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão;

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Exame anátomo-patológico por biópsia aspirativa		75	UND	51,51	3.863,25

2	Exame anátomo-patológico de peça cirúrgica convencional/bio		1250	UND	75,00	9.3750,00
3	Exame citopatológico de líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)		45	UND	40,83	1.837,50
4	Exame anátomo-patológico pré-operatório (congelação)		30	UND	156,40	4.692,00
<b>Global</b>						104.142,75

#### VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com validade a partir da data da assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse do HMAF, de acordo com o permissivo legal do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. No caso de serviço de natureza contínua, podendo seu valor ser atualizado pelo IGPM-FGV apurados nos últimos 12 (doze) meses.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá aceitar as quantidades a serem realizadas estimadas na solicitação inicial;

A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos HMAF, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93;

Os materiais deverão ser recebidos pela empresa contratada nos dias úteis e nas quantidades enviada pela contratante observando o quantitativo estimado, sob pena de responsabilidade contratual;

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames somente a contratante e ou pessoa indicada pela mesma;

A contratada terá um prazo de até 10 dias uteis para entrega dos resultados;

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### **Caberá ao Hospital Maria Alice Fernandes:**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Acompanhar execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto a contratada, que deverá encaminhar as peças a serem examinadas devidamente relacionadas e protocoladas que também atestará os serviços prestados conforme os resultados dos exames forem recebidos.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir: De 2% (dois por cento), nos primeiros 5 (cinco) dias. De 5% (cinco por cento), do 6º (sexto) dia em diante.

As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital Maria Alice Fernandes, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital Maria Alice Fernandes poderá aplicar as seguintes sanções: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A direção desta unidade indica o servidor **DOUGLAS DANTAS CARDOSO, Enfermeiro, Matrícula 219.606-9**, e sua suplente **ARYELE RAYANA ANTUNES DE ARAUJO, Enfermeira Mat. 2245531** designada nas ausências e impedimentos legais para que acompanhe a execução, fiscalização e acompanhamento do serviços prestados.

## LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Os pagamentos pelos serviços que forem efetivamente prestados de que trata esta contratação, serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais estimativas, em conformidade com os valores estabelecidos e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato lotado no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e visada por sua Diretora Geral.

A CONTRATADA só poderá faturar o serviço efetivamente realizado, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE. A ocorrência de saldo remanescente de serviço não realizado no final do contrato não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura entre as partes. O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar o faturamento, junto a relatório dos exames realizados com nomes dos pacientes e a documentação de regularidade fiscal para o atesto da documentação. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

## QUALIFICAÇÕES

Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está **impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN**, não foi **declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

Atestado de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

Atestado de responsabilidade técnica referente aos serviços especificados como objeto da licitação.

Alvará de licença para localização e funcionamento.

Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Apresentar certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina;

A Pregoeira **poderá** solicitar outros documentos para complementação à empresa que apresentou a melhor proposta para subsidiar julgamento com análise e parecer técnico;

## RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O quantitativo descrito na solicitação desta avença refere-se a uma estimativa do que será realizado, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento);

A contratada só poderá faturar o serviço efetivamente realizado, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da contratante;

O Hospital se responsabilizará pelo envio das amostras até a sede do laboratório desde que o mesmo esteja geograficamente inserido no município de Natal/RN.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

---

Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE, Diretora Geral**, em 06/04/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9096287** e o código CRC **ADC45B4F**.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão Nº 02.2021 - HMAF

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 02/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Edital de Pregão nº 02/2021- HMAF

(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no  
inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)

### ANEXO III

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote/Item	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Qte.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Tot. Bruto (R\$)	ICMS		Preço Total Líq. (R\$)
							Valor (R\$)	Alíquota (%)	
XXX	xxx	xxx	2	xxx	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,36	18%	R\$ 1,64
XXX							R\$ -		R\$ -
<b>Total geral do lote:</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		<b>R\$ 1,64</b>

Obs: Para lance será considerado o valor Total Bruto do Lote cotado, incluídos os impostos.

**OBS<sub>1</sub>: O Preço total líquido será obtido mediante a diferença entre o Valor Total Bruto e o Valor do ICMS incidente sobre a mercadoria.**

**OBS<sub>2</sub>: A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.966 de 21 de junho de 2007.**

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os insumos e custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
5. Declaramos que atendemos as exigências contidas no Edital.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.
7. **Declaramos, sob as penas da lei, que a informação da alíquota interna do ICMS corresponde ao valor vigente no Estado da Sede do Licitante, conforme preconiza o Art. 1º da Lei Estadual do Rio Grande do Norte nº 8.966, de 21 de junho de 2007.**

Natal/RN, 26 de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado a Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0115-03, neste ato representado por sua Diretora Geral, Suyame

Furtado Ricarte, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 021.909.384-90 e RG nº 1.665.575 SSP/PB, residente e domiciliada no município de Ceará-Mirim, de agora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, consoante às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações celebram o presente instrumento de contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2020 mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos, sendo eles: biópsia aspirativa, peças cirúrgicas, líquidos diversos e pré operatório por congelamento para um período de 12 meses, conforme quantitativos descritos ao adendo I deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste documento obrigacional são as Leis Federais nº 8.666/1993 – Licitação e 10.520/02 - Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, processo de SEI Nº 00610865.000005/2020-45.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor mensal (ou conforme cronograma de desembolso) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O quantitativo descrito no anexo desta avença refere-se a uma estimativa do que será adquirido, podendo ser acrescido ou sofrer supressão em até 25% (vinte e cinco por cento).

A CONTRATADA só poderá faturar o serviço efetivamente realizado, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.

A ocorrência de saldo remanescente de serviço não realizado no final do contrato não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura entre as partes.

O faturamento ocorrerá em 30 (trinta) dias de acordo com quantitativo de exames realizados, devendo a contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa para o atesto da documentação pela Chefia de Divisão do Laboratório.

A ocorrência de saldo remanescente de serviço não realizado no final do contrato não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura entre as partes.

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

A contratante não aceitará cobrança bancária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse do HPMAF, de acordo com o permissivo legal do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. (somente no caso de serviço de natureza

continua)

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço será prestado de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a Contratada realizar os exames de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Apresentação	Quantitativo estimado para 12 meses
01	Exame anatomopatológico por biopsia aspirativa	Unidade	75
02	Exame anatomopatológico de peça cirúrgica convencional/bio	Unidade	1250
03	Exame citopatológico líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	Unidade	45
04	Exame anatomopatológico pré-operatório (congelação)	Unidade	30

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao período de \_\_\_/\_\_\_/2021 até \_\_\_/\_\_\_/2022 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para o exercício de 2022, perfazendo o valor total **estimativo** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) que compreende o período de \_\_\_/\_\_\_/2021 a \_\_\_/\_\_\_/2022 com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

- Projeto: 24.131.10.302.2003.2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
- 0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 33.90.39.50 – Serviço Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
- Fonte: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários
  
- 24131.10.302.2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
- 0001 - Rio Grande do Norte.
- Elemento da Despesa – 33.90.39.50 (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial).
- Fonte: 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Parágrafo Único:** As despesas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) equivalente ao período de \_\_\_/\_\_\_/2022 a \_\_\_/\_\_\_/2022, serão contempladas no orçamento da Unidade Hospitalar para o exercício de 2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### 1. DA CONTRATADA:

1. O prazo de entrega da emissão dos resultados dos exames não será superior a 15 (quinze) dias observadas as etapas da técnica de manipulação do material;
1. O quantitativo descrito neste contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) e, refere-se a uma estimativa do uso para o período de 01 ano;
1. A **Contratada** só poderá faturar o serviço efetivamente realizado, gerando, somente neste caso, obrigações de pagamento por parte da **Contratante**;
1. A ocorrência de saldo remanescente de serviço não realizado, no final do contrato não ensejará obrigações da Contratada em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura entre as partes;
1. Aceitar as quantidades a serem realizadas independentes da estimativa constante na Cláusula Sexta deste contrato;
1. A **Contratada** prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMAF, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
1. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelecer o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93 e
1. Caso a **Contratada** se recuse a cumprir as solicitações de imediato, está assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

#### 2. DA CONTRATANTE:

2. Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.
2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização dos serviços.
2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula terceira deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
2. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Segundo:** a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

1. A devolução da garantia;
2. Os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

1. De 0,3 % (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;
2. De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital Maria Alice Fernandes poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva do Diretor Geral do Hospital Maria Alice Fernandes.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Diretor Geral do Hospital Maria Alice Fernandes.

Facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelados e revogados todos e quaisquer ajustes porventura existentes, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A direção desta unidade indica o servidor DOUGLAS DANTAS CARDOSO, enfermeiro, matrícula 219.606-9, e seu suplente designado nas ausências e impedimentos legais para que acompanhe a execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal (RN), \_\_/\_\_/2022.

SUYAME FURTADO RICARTE

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

### ADENDO I

#### QUADRO ESTIMATIVO ANUAL

Item	Especificação	Apresentação	Quantitativo estimado para 12 meses
01	Exame anatomopatológico por biopsia aspirativa	Unidade	75
02	Exame anatomopatológico de peça cirúrgica convencional/bio	Unidade	1250
03	Exame citopatológico líquidos (ascítico, pleural, urina, etc)	Unidade	45

04	Exame anatomopatológico pré-operatório (congelamento)	Unidade	30
----	---	---------	----

---

**Referência:** Processo nº 00610865.000005/2020-45

SEI nº 9334226